



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 948/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL-
RS-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no
valor de NCZ\$181.657,00(cento e oitenta e um mil seiscientos
e cinquenta e sete cruzados novos) para atendimento das se-
guintes dotações orçamentárias:

0100- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- LEGISLATIVO

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.- Pessoal civil.....NCZ\$5.740,00

0200-GABINETE DO PREFEITO

0201-GABINETE DO PREFEITO

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.- Pessoal CivilNCZ\$11.891,00

3.1.3.1.- Remuneração de Serviços Pessoais.. " 6.526,00

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0502-HABITAÇÃO E URBANISMO

10-HABITAÇÃO E URBANISMO

3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$20.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Folha 02

0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601- EDUCAÇÃO E CULTURA

08-EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES


3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.-Pessoa civil.....NCZ\$ 137.500,00

Art. 2º- Servirão de recursos para atendimento da suplementação do artigo anterior atendência de arrecadação a maior.....NCZ\$181.657,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 13 dias do mês de dezembro de 1989.



LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



José Raymundo Pletsch
Secretário